CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 589/2026

Considerando o elevado consumo de coco verde nas praias, na orla e em outros espaços públicos do Município de Salvador, especialmente em áreas de grande circulação de moradores, turistas e comerciantes;

Considerando que o descarte do coco verde gera volume significativo de resíduos, ocupando grande espaço nos recipientes e veículos de coleta e dificultando as etapas de acondicionamento, transporte e destinação;

Considerando que a adoção de equipamentos destinados à trituração do coco verde pode contribuir para a redução do volume desses resíduos ainda nos locais de maior geração, facilitando sua coleta e posterior aproveitamento;

Considerando que o processamento adequado da casca do coco verde possibilita seu reaproveitamento em diferentes finalidades, inclusive na compostagem, na produção de substratos e fibras e, mediante tratamento adequado, como insumo na alimentação de ruminantes;

Considerando que a implantação de medida dessa natureza pode contribuir para o fortalecimento da economia circular, para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado;

Considerando a possibilidade de implantação inicial da iniciativa em caráter piloto, especialmente em pontos da orla com elevada geração desse tipo de resíduo, permitindo a avaliação de sua eficiência e posterior ampliação;

Considerando, por fim, que a iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente aos ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 14 (Vida na Água);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para a implantação de programa de trituração e reaproveitamento de resíduos de coco verde, especialmente em pontos da orla e demais áreas com elevada geração desse material, com vistas à redução do volume destinado à coleta, à melhoria da gestão dos resíduos sólidos e ao incentivo à sua destinação ambientalmente adequada.

Salvador-Bahia, 03 de setembro de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador